



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 1.071/2013 e 327/2014

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
JUIZ CORREGEDOR DESIGNADO	DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
PERÍODO	11 de ABRIL de 2014
COMARCA	MATIAS OLÍMPIO – VARA ÚNICA
JUIZ DE DIREITO	<i>DRA. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA</i>



COMARCA CORREIÇIONADA – VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Na **Vara Única da Comarca de Matias Olímpio/PI**, por ocasião das atividades correcionais, realizadas no dia de 11 de abril de 2014, **foram vistoriados apenas 121 (cento e vinte e um) processos em andamento**, solicitados aleatoriamente entre os mais antigos e há mais tempo conclusos e na secretaria, deixando de serem apresentados 31 (trinta e um) **processos solicitados**, sendo que foi apresentado justificativas para alguns por parte da secretaria.

1. TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013);

A Vara Única da Comarca de Matias Olímpio tem como magistrada titular a ***Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa***, a qual tomou posse na Comarca em 08 de julho de 2013, que esteve presente nos trabalhos da Correição.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013);

O quadro funcional da Comarca de Matias Olímpio/PI é composto por 07 (sete) servidores do Tribunal de Justiça, na Secretaria, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Luelma Maria Soares Barradas	Escrivã Judicial - Secretária da Vara
02	Lucas Barbosa de Carvalho	Analista Judicial
03	Samuel Rodrigues de Miranda Neto	Técnico Judiciário
04	Francisca Rodrigues Barbosa de Sousa	Oficial de Justiça
05	Daniel Ferreira da Silva Santos	Oficial de Justiça
06	Luzia de Maria Rodrigues	Técnica Judiciária

Também se verificou a presença do Sr. Antonio Edilson de Oliveira Silva, Oficial de Gabinete, bem como de seis (06) servidores cedidos pelo município e à disposição da Comarca.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.


Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Doutor MANOEL DE SOUSA DOURADO
www.tjpi.jus.br



§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:

I – as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Inicial são compostas por:

- a) Um Escrivão Judicial;**
- b) Dois Analistas Judiciais;**
- c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador;**
- d) Um Técnico Administrativo (grifo nosso).**

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V e VI, DO PROVIMENTO 12/2013);

As condições das instalações físicas do prédio do Fórum da Comarca são razoáveis, trata-se de um prédio antigo em estado de conservação razoável, que apesar de ter passado por reformas, necessita de reformas e ampliação principalmente no telhado e instalações elétricas, bem como as paredes apresentam infiltrações e rachaduras, não atendendo as necessidades básicas do Judiciário, apresenta problemas também nas instalações hidráulicas. Com relação ao mobiliário, rede elétrica, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ARMADA (ARTIGO 6º, VII, DO PROVIMENTO 12/2013);

O prédio do Fórum da Comarca de Matias Olímpio não há Vigilância Eletrônica ou segurança militar, bem como não há segurança armada e nem vigia cedido pelo município, sendo o prédio frágil contra a ação de ladrões e vândalos.

5. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013);

A Comarca de Matias Olímpio/PI dispõe atualmente dos equipamentos de informática constante na relação abaixo:

Especificação do Equipamento	Quantidade
Computadores	10
Impressoras	06
Scanners	04

A Vara informa que o **número de equipamentos é suficiente**, principalmente se levarmos em consideração o número de servidores e acervo da Comarca.

6. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013);

A Vara Única da Comarca de Matias Olímpio/PI, quando da época dos trabalhos da Correição, tinha como representante do Ministério Público titular o Dr. **Antenor Filgueiras Lôbo Neto**, que tomou posse na Comarca em 04 de julho de 2013, o qual não se encontrava na Comarca no dia dos trabalhos da Correição.

7. DEFENSORIA PÚBLICA (ARTIGO 6º, X DO PROVIMENTO 12/2013);

A **Comarca não é assistida pela Defensoria Pública**, em alguns casos é solicitado a designação de Defensor para atuar em processo específico.

8. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013);

Na Comarca de Matias Olímpio não existe Subseção da OAB-PI, existindo dois (02) advogados residentes na Comarca e outros que militam naquele foro.

9. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013);

A Comarca de Matias Olímpio é provida com Delegacia sediada na Comarca, que tem como Delegado a Bela. Edenilza Rodrigues Silva, bem como sedia uma Grupamento da Polícia Militar - GPM, atuam na segurança e investigação dos delitos ocorridos na Comarca.

10. CONSELHO TUTELAR (ARTIGO 6º, XIII – PROV. 12/2013);

A Comarca de Matias Olímpio é provida de Conselho Tutelar, sendo seus conselheiros subordinados à Prefeitura Municipal.

11. INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013);

A Comarca de Matias Olímpio não é provida com agências bancárias, dispondo apenas de Casa Lotérica e posto de atendimento do Bradesco e Caixa Aqui.

12. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013);

O tomador de fundos da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio são os servidores **Luelma Maria Soares Barradas** e **Antonio Edilson de Oliveira Silva**, cujo fundo não está sendo utilizado desde julho de 2013, segundo a secretária por falta de magistrado.

13. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013):

13.1 - IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos analisados (91 solicitados e 30 aleatoriamente), que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de 2.531 (dois mil quinhentos e trinta e um) dias.

13.2 – PROCESSOS SOLICITADOS

Solicitou-se da unidade jurisdicional, por meio de ofício (anexo), uma relação com os processos que tramitam, por ordem cronológica de ajuizamento, com a finalidade de confrontar a realidade destes com o sistema ThemisWeb.

Nº DE Ordem	Nº DA AÇÃO	DATA DA Distribuição	AÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
1.	01-73-1992	08/10/1992	HOMICÍDIO	Réu pronunciado em 04/06/93. Sem notícias do paradeiro do réu. Manifestação do MP, em 20/12/11, opinando pelo prosseguimento do feito pela legislação atual. Certidão de antecedentes criminais atualizada, em 19/12/11. Concluso em 17/05/12, aguardando despacho.
2.	01-68-1995	21/12/1995	HOMICÍDIO	Denúncia recebida em 28/12/95. Sentença de pronúncia lavrada em 26/04/96. Mandado de prisão expedido e renovado. Certidão atualizado dos antecedentes criminais apresentada em 29/10/10. Despacho em 05/04/11, designando realização do Júri (15/06/11). Certidão em 18/04/11, informando que o réu se encontra foragido, bem como não foi intimado da sentença de pronúncia. Concluso em 18/04/11 e despacho 02/06/11, para que seja realizada a intimação da sentença via edital. Edital publicado em 26/10/11. Visto correicional em 24/01/12, com despacho que os autos retornassem conclusos apos periodo correicional. Concluso em 17/05/12 e despachado em 03/02/14, para que as partes apresentem o rol de testemunhas que irão depor em plenário. Aguardando os expedientes necessários.
3.	01-34-1996	19/12/1996	ESTUPRO	Processo se encontra suspenso nos termos do Art 366 do CPP. Despacho em 22/01/14, determinando que seja oficiado o T R E, na tentativa de localizar o endereço do acusado. Aguardando.
4.	3-96-1999	14/01/1999	ESTELIONATO	Ação iniciada no TJ, remetida a esta Comarca em 13/10/99, quando foi determinado a intimação das partes para apresentarem alegações finais, esta intimadas apresentam em 19/12/00 e 15/02/01. Feito para até 27/02/03, quando é determinado a remessa ao TJ., remetidos a esta Comarca em 26/10/05. Parado até 28/04/08, quando é proferido decisão decretando a extinção da punibilidade do réu falecido e seguindo o feito contra o segundo denunciado. Feito se arrasta até 20/07/09, quando o acusado se manifesta e requer diligências, esta deferidas em 29/10/09, proferido as diligências não resposta. Conclusos em 29/03/10, o feito ficou parado até 04/02/14, é extinto o feito com julgamento do mérito, aguarda cumprimento.
5.	02-14-1999	15/12/1999	ROUBO QUALIFICADO	Processo sentenciado em 29/10/07. Acusados não encontrados. Edital de intimação da sentença publicado em 10/10/08. Concluso em 08/02/12 e despacho em 10/02/14, que a secretaria certifique o transito em julgado da sentença, caso positivo, expeça-se os mandados de prisão para o cumprimento da pena. Aguardando o cumprimento.
6.	3-62-2000	04/07/2000	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Determinado a citação dos requeridos e deferido a liminar, em 22/08/00, este notificado apresenta manifestação em 15/09/00, com informação de agravo de instrumento impetrado no TJ, com réplica do MP em 02/04/01. Feito se arrasta com diversas petições atravessadas e juntada de documentos até 19/02/03, quando é determinado a remessa ao TJ. Intimado as partes os autos é remetido em 30/05/03, este tramita no TJ até 24/06/08, quando remetido a esta Comarca, é determinado a intimação da Secretária de Fazenda, para prestar informações, em 23/09/08, esta intimada não se manifesta, quando em 10/09/09, os requeridos se manifestam em contestação, com cota do MP em 28/07/11, com decisão em 03/04/12, intimado as partes foi o feito concluso em 09/01/14, quando é determinado que seja cumprido a decisão anterior, com expedição de ofício ao Banco Central, aguarda.
7.	1-92-2000	10/10/2000	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 10/10/10, este citado não se manifesta. Intimado o autor, este se manifesta em 28/12/00, pela suspensão do feito, reiterado em 25/11/02, com pedido de arquivamento sem baixa, em 03/02/06. Com vista ao autor, este requer a extinção do feito em 02/09/11, com sentença em 28/03/12, julgado extinto sem resolução do mérito. aguardando cumprimento integral.



8.	03-28-2001	11/04/2001	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Processo com data de ajuizamento não compatível com a data da inicial, que data de 11/04/11, e na capa consta a distribuição de 11/04/01. Despacho inicial em 19/04/11. Contestação apresentada em 12/08/11. Despacho em 25/08/11, designando audiência (17/07/12). Audiência realizada, nesta foi definida a data de coleta de material para a realização do exame de DNA. Material coletado em 03/12/12. Exame encaminhado a comarca em 26/12/12. Concluso em 04/03/13 e despacho na mesma data que as partes sejam intimadas do resultado, após vista ao MP. Partes intimadas, em 07/03/13 (autora) e 18/03/13 (requerido). Cota do MP, em 03/07/13, que seja providenciado a anulação do registro, no tocante a paternidade. Concluso em 11/07/13 e despacho em 01/04/14, que seja realizado o estudo social e psicológico. Aguardando.
9.	6-80-2001	25/07/2001	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Ação ajuizada por susposto pai, em que realizado exame de DNA este deu negativo, com sentença julgada procedente a inicial em 31/10/07. Partes intimadas a sentença foi devidamente cumprida, com determinação de arquivamento em 21/11/13, aguardando.
10.	02-43-2001	09/10/2001	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Trata-se de uma execução extrajudicial em que foi apresentado embargos em 18/09/02, havendo despacho em 25/03/10, que determinou que aguarda-se o desfecho dos embargos.
11.	08-50-2001	09/10/2001	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Processo sentenciado em 18/08/04 e apelação interposta em 05/10/04 e contrarrazoada em 22/10/04. Remetida ao TJPI em 29/11/04 e devolvida em 22/10/07. Petição do exequente solicitando a penhora online via BacenJud, em 04/09/12. Concluso em 01/03/13 e despacho em 11/04/13, ao executado. Manifestação do executado em 13/12/14, não tem manifestações a fazer. Aguardando conclusão.
12.	07-65-2001	09/10/2001	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Trata-se de uma execução extrajudicial em que foi apresentado embargos em 13/02/07 e este foi julgado em 22/08/07. Solicitação do exequente em 27/10/10, que seja penhorado bens online, devido a não localização de bens. Valores bloqueados em 08/03/12. Concluso em 17/05/12 e despacho em 10/02/14, para que seja intimado o autor, para que se manifeste sobre a penhora realizada. Aguardando cumprimento do despacho.
13.	4-13-2001	09/10/2001	EXECUÇÃO	Ação tumultuada face os embargos estarem junto nos autos principais, em que teve os embargos julgados em 24/08/04, apresentado apelação em 13/10/04 e remetidos ao TJ em 29/11/04, estes dado provimento e declarado nula a sentença, em 11/10/06. Remetido a esta Comarca, foi proferido nona decisão em 18/11/08, julgando os embargos improcedente. Feito se arrasta até 27/07/10, é determinado que seja oficiado o Banco Central, este oficiado apresenta manifestação em 01/08/11, quando em 14/10/11, o autor se manifesta, com pedido indeferido em 22/11/11, quando em 06/01/12, o autor junta demonstrativo de débito, quando em 01/04/14, fo determinado a intimação do autor para se manifestar, aguarda.
14.	01-58-2001	16/10/2001	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Não encontrado bens passíveis de penhora o exequente solicitou a suspensão do feito. Manifestação do exequente em 26/04/10, que seja realizada a penhora via BacenJud. Concluso em 08/08/11 e despachos em 10/08/11 e 11/10/11, informando que devido a má conexão da internet na comarca, verifica a impossibilidade de proceder a penhora online de valores. Concluso em 18/05/12 e despacho em 10/02/14, que a parte autora apresente os valores atualizados do debito. Aguardando os expedientes necessários.
15.	09-35-2001	16/10/2001	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Processo sentenciado em 25/04/03, sem resolução do mérito. Recurso de apelação interposto pelo exequente em 12/08/03. Despacho em 16/12/03, que sejam remetidos ao TJPI. Autos remetidos em 17/12/03 e devolvidos em 10/03/09. Concluso em 10/03/09 e despacho em 24/03/10. Manifestação do exequente em 21/04/10, solicitando o bloqueio de valores online, Sendo deferido somente em 11/02/14, bem como intime o autor para atualizar o debito. Aguardando cumprimento do despacho.
16.	5-61-2002	14/01/2002	PORTE ILEGAL DE ARMA	Crime ocorrido em 29/09/00, com denúncia recebida em 23/04/02, determinado a citação do acusado este não foi localizado, quando foi citado por edital em 06/12/02, quando foi decretado a revelia do acusado e suspenso o feito. Feito suspenso até 15/02/05, quando foi decretado a prisão do réu, expedido mandado de prisão, o feito fica suspenso aguardando captura do acusado até 22/01/14, quando é dado vista do MP, este opina em 26/03/14. Aguarda.
17.	002-09-2002	21/01/2002	CARTA PRECATÓRIA	Trata-se e uma carta precatória, com o fito de penhorar bens, ajuizada em 21/02/02. Ocorre que foi apresentado embargos em 05/09/02, neste foi determinado a suspensão dos autos principais. Certidão da secretaria, em 18/12/12, informando que os autos se encontram suspensos, por determinação judicial.
18.	4-76-2002	22/02/2002	ESTUPRO	Crime ocorrido em 29/12/01, com denúncia recebida em 21/05/02, réu foragido e citado por edital em 25/07/02, determinado a suspensão em 19/11/02. Feito se arrasta até 06/10/05, quando o MP, requer a produção antecipada de provas. Designado audiência esta se realiza em 28/03/06. Com vista ao MP, este desista das testemunhas faltosas, em 19/05/07. Feito parado desde então aguardando suspensão.
19.	07-31-2002	16/05/2002	EXECUÇÃO FISCAL	Trata-se de uma execução fiscal, onde não foi localizado o executado, nem bens passíveis de penhora. Petição em 06/02/06, solicitando que os autos sejam arquivados, sem a devida baixa. Despacho em 17/06/10, para que o autor se manifeste sobre o prosseguimento do feito. Sem notícias nos autos de manifestação do autor, mesmo citado em 19/08/11 (AR). Conclusão em 05/12/11 e despacho em 01/03/12, deferindo o despacho de 06/02/06. Aguardando
20.	09-98-2002	23/05/2002	EXECUÇÃO FISCAL	mandado de penhora realizado em 01/07/02. Pedido de reforço da penhora em 09/02/06. Deferido e não encontrado bens passíveis de penhora, certidão, em 19/05/06. Pedido de suspensão do feito, pelo requerente, em 25/10/06, 21/05/08. Solicitação de bloqueio de valores via BacenJud, em 02/06/10. Decisão em 01/06/11, que a justiça estadual não é competente. Autos enviados a justiça federal em 25/08/11 e

				recebido o mandado em 01/10/13. foi certificado que o requerido não foi localizado. Determinado a intimação da autora, esta não se manifesta, aguarda.
30.	8-45.2004	18/03/2004	PORTE ILEGAL DE ARMA	Crime ocorrido em 26/10/02, com denuncia recebida em 07/04/04, determinado a citação do acusado este não foi localizado, quando foi citado por edital em 29/04/04, quando foi determinado a suspensão o feito. Feito suspenso até 29/03/05, quando foi decretado a prisão do réu, expedido mandado de prisão, o feito fica suspenso aguardando captura do acusado até 18/12/08, quando réu requer a revogação da prisão, com cota do MP pelo deferimento, em 18/12/08 e decisão na mesma data. Designado audiência por três vezes, esta não se realiza, quando em 20/12/11, é dado vista do MP, este opina pela prescrição, com sentença em 03/02/14, decretando a extinção da punibilidade do acusado. Aguarda.
31.	9-30.2004	19/07/2004	ESTUTRO	Crime ocorrido em 17/06/04, com denuncia recebida em 10/03/05, réu citado e interrogado em 28/06/05, com defesa em 30/06/05. Designado audiência esta se realiza em 08/11/05. Feito se arrasta com audiência designada e não realizada por cinco vezes, até 14/03/07, quando é ouvido as testemunhas de defesa. Alegações finais em 28/08/07, MP e somente em 03/04/12, da defesa através da Defensoria, conclusos em 13/09/12, aguarda julgamento.
32.	07-60-2004	05/08/2004	LESÃO CORPORAL	Processo se arrasta desde 2007, quando foi nomeado peritos. Sem noticias nos autos da realização da pericia. Cota do MP em 31/07/13 e concluso em 05/08/13. Aguardando despacho
33.	5-90.2004	13/09/2004	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Ação julgada em 23/09/05, com sentença devidamente cumprida. Conclusos em 07/11/11, foi determinado o arquivamento em 07/02/12, aguardando.
34.	06-75-2004	07/10/2004	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Acordo celebrado entre as partes em 19/05/03 e homologado pelo magistrado em 09/06/04. Ofício expedido em 18/08/05, que seja incluso o pagamento via precatórios. Processo sem movimentação das partes. Despacho em 01/04/13, para que o autor informe se já recebeu o precatório. Aguardando o cumprimento do despacho.
35.	01-53-2004	20/10/2004	HOMICÍDIO	Sentença de pronuncia apresentada em 04/10/95. Foi apresentado o RESE, e os autos foram enviados ao TJPI e devolvido em 2004. Carta precatórias expedidas com o fito de localizar o réu. Cota do MP, apresentada em 30/05/11. Concluso em 17/05/12 e despacho em 10/02/14, que a secretaria certifique se o feito já se encontra em ordem para a realização do julgamento. Aguardando os expedientes necessários.
36.	3-23.2004	21/10/2004	FURTO	Crime ocorrido em 02/05/04, com denuncia recebida em 14/10/04, com réu residente em Teresina, com determinação de expedição de precatória, em 19/05/05, esta expedida o réu não é localizado, quando foi determinado a citação do acusado por edital, este citado em 22/02/07, quando em 21/03/07, foi determinado a suspensão do feito e decretado a prisão preventiva do réu. Feito parado desde de então aguardando captura do réu.
37.	004-08-2004	15/12/2004	ESTELIONATO	trata-se de uma ação penal de estelionato, que foi determinado a sua suspensão, em 04/10/05, pelo Art 366 do CPP, devido a não localização do Acusado. Ofícios expedidos ao órgão de cadastro com o fito de tentar localizar o possível paradeiro do acusado. Resposta do TRE, em 04/11/11, indicando o endereço do seu domicilio eleitoral. Concluso em 28/03/12 e despacho em 10/02/14, que seja expedida precatória, no endereço indicado pelo TRE. Aguardando cumprimento do despacho.
38.	09-93-2005	28/03/2005	HOMICÍDIO	Processo sentenciado de pronuncia lavrada em 20/08/08. Recurso em sentido estrito interposto em 24/09/07. Despacho em 30/06/10 que sejam remetidos ao TJPI. Autos enviados ao TJPI em 28/04/11 e recebido em 12/11/12, onde neste interi, foi interposto recurso especial. Concluso em 27/02/13 e despacho em 07/03/13, para que as partes se manifestem. Manifestação do MP, em 14/03/13. Concluso em 09/07/13 e despacho em 03/02/14, que seja cumprido o despacho de 07/03/13, integralmente, ou seja, vista a Defensoria Publica. Aguardando o cumprimento do despacho.
39.	6-41.2005	20/06/2005	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	Crime ocorrido em 23/01/05, com denuncia recebida em 05/08/05, determinado a citação do acusado, foi expedido precatória, este foi interrogado em 08/01/06. Acusado ser militar, foi instaurado inquérito militar junto nos autos e encaminha os autos à auditoria militar, quando o Juiz auditor Militar se declara incompetente e determina a remessa para esta Comarca, em 06/02/06. Com vista ao MP, este opina em 02/05/06, com audiência de oitiva de testemunhas em 09/05/06. Alegações finais em 17/05/06 e 29/01/07, com sentença de pronuncia em 12/04/07, com recurso em 13/08/07 e contrarrazões em 30/08/07. Remetido ao TJ em 30/08/07, este julgado improcedente, em 28/04/08. Devolvido a esta Comarca em 25/09/09, foi determinado a intimação das partes para arrolar testemunha, estas apresentam em 08/10/09, MP e 05/04/10, Defensoria. Feito parado aguardando julgamento pelo TPJ e designação de representante do M. Público, quando é determinado que a secretaria reordene os autos para correto andamento, em 10/02/14. Aguarda.
40.	1-19.2005	13/10/2005	FURTO	Crime ocorrido em 29/08/04, com representação recebida em 21/09/05, com audiência de apresentação em 17/04/07. Feito suspenso aguardando cumprimento das condições impostas até 15/04/10, quando é dado vista do MP, este opina que seja oficiado o estabelecimento de saúde para que preste informações, deferido em 21/04/10, expedido ofício este não se manifesta, quando é reiterado em 18/05/12e determinado nova reiteração em 07/02/14, Aguarda.
41.	7-26.2005	14/10/2005	PREVIDENCIÁRIA	Ação julgada em 28/10/06, com apelação em 24/10/06 e contrarrazões em 08/02/07. Remetidos ao TRF em 11/04/07, foi feito acordo entre as partes, este homologado em 21/01/10. Devolvidos a esta Comarca em 16/04/10, foi requerido a emissão de RPV, em 05/08/10, esta deferida em 13/06/11 e expedida em 11/10/11, com pedido de expedição de alvará em 31/05/12, quando o autor informa que a RPV não retornou, em 21/01/13,

				quando foi determinado que seja oficiado o TRF para informações, em 07/02/14, aguardando.
42.	4-71.2005	14/10/2005	PREVIDENCIÁRIA	Ação julgada em 31/07/06, com decisão concedendo antecipação de tutela, em 29/08/06 e apelação em 02/10/06 e contrarrazões em 30/10/06. Remetidos ao TRF em 04/12/06, este negado provimento e dado parcial provimento a remessa de ofício. Devolvidos a esta Comarca em 21/03/11, foi requerido a execução de sentença em 13/06/11, expedido precatória para citação do INSS, este requer a remessa do autos, deferido em 03/07/12, este se manifesta em 18/09/12, quando o autor pede prioridade no julgamento do feito, em 21/01/13, com decisão em 10/04/13 e determinação de emissão de RPV, em 10/02/14,, aguardando.
43.	2-04.2005	20/10/2005	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	Crime ocorrido em 27/07/05, com denuncia recebida tacitamente. Não há notícia de interrogatórios dos réus . Testemunhas ouvidas em 13/03/06, com defesa em 14/03/06 e testemunhas de defesa em 09/05/06, com alegações finais em 24/05/06 e 09/06/06, com sentença desclassificando o crime para lesão corporal leve, aplicando medida sócio-educativa, em 03/05/07. Expedido a guia de execução de sentença em 20/05/08. Feito se arrasta aguarda o cumprimento da medida sócio-educativa, até 14/01/14, quando é determinado baixa na distribuição e arquivamento. Aguarda.
44.	30-35.2006	09/01/2006	PREVIDENCIÁRIO	Feito sentenciado em 21/08/07. Apelação interposta em 21/09/07 e contrarrazoada em 23/10/07. Remetido a Justiça Federal em 08/11/07 e devolvido em 23/05/13. Petição solicitando a execução da sentença, em 13/06/13. Concluso em 17/06/13 e despacho 30/09/13, que seja citado o INSS para se manifestar. Ofício enviado ao INSS, em 02/12/13. Despacho em 24/02/14, que a secretaria certifique se foi apresentado embargos.
45.	07-89-2006	17/01/2006	PREVIDENCIÁRIO	Trata-se de uma ação previdenciária, que foi sentenciado em 29/08/06 e reconhecida pelo TRF 1ª Região, em 22/02/11. A ultima movimentação foi uma petição apresentada pelo autor, em 01/08/12, solicitando o prosseguimento do feito. Ocorre que foi ajuizado uma ação de cumprimento de sentença (0000151-53-2012), em 12/03/12, sendo que a mesma foi embargada em 24/08/12 (0000539-53-2012). Sendo julgado procedentes e que seja expedidos os RPV, em 10/04/13. Despacho em 10/02/14, reiterando o cumprimento da sentença. Aguardando o cumprimento da sentença.
46.	10-44.2006	20/01/2006	CRIME DE RESPONSABILIDADE	Ação iniciada no Tribunal de Justiça por ter o réu foro privilegiado, remetido a esta Comarca em 09/08/06, quando foi determinado a citação do réu e designado audiência de interrogatório, este citado apresenta defesa em 17/10/06. Audiência realizada em 31/10/06, com defesa prévia em 01/11/06. Feito se arrasta com expedição de precatória e pedidos de juntadas de documentos até 29/01/08, quando é determinado que seja oficiado o TCE este officia não se manifesta, quando é determinado sua notificação, este se manifesta em 23/06/08. Terminado a instrução, foi apresentado alegações finais em 05/09/10, MP e 31/03/14, defesa, aguarda conclusão.
47.	39-94.2006	01/02/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ação iniciada no TJ, remetida a esta Comarca em 01/02/06. Determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 02/05/06, determinado a intimação das partes, estas intimadas se manifestam 09/02/07, quando em 06/02/09 é recebido a inicial e determinado que os autos sejam apensados a outro com as mesmas partes, com sentença condenatória em 06/02/06. Intimada as partes, é apresentado apelação em 20/03/09, com contrarrazões em 08/09/09, com remessa ao TJ em 24/03/10, quando em 18/11/13, é determinado a devolução dos autos para apresentação das contrarrazões do MP, esta apresentada em 26/03/14, aguarda.
48.	19-06.2006	08/02/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ação iniciada na Justiça Federal, remetida a essa Comarca em 08/02/06. Determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 17/05/06. Determinado que as partes se manifestem em 24/05/06, estas intimadas se manifesta em 05/07/06. Com vista ao MP, este opina em 25/01/07, quando é determinado que as partes especifique as provas, em 31/01/07, estas intimadas não se manifestam, reiterado o despacho em 21/01/08,o MP se manifesta em 01/07/08, deferido, quando em 29/06/09, é determinado a intimação do município para constituir novo patrono, este intimado se manifesta em 12/08/09 e manifestação do Ministério da Educação em 21/09/09. Com vista ao MP, este opina em 24/11/10, este deferido em 01/06/11, com nova manifestação do MEC em 21/11/11. Determinado a intimação das partes sobre os documentos do MEC, em 03/04/12, sem cumprimento e reiterado em 10/02/14. Intimadas as partes, o requerido se manifesta em 26/03/14, aguarda.
49.	23-43.2006	19/04/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Concedido a liminar e determinado a indisponibilidade dos bens do requerido, em 26/04/06. Com vista ao MP, este opina em 25/10/06. Realizadas diligências para encontrar bens do requerido, foi localizado bens apenas neste município, quando o umicipio se manifesta em 08/02/07 e contestação do requerido em 08/08/07. Com vista ao MP, este opina em 02/06/10, quando em 13/06/11 é recebido a inicial e determinado a citação do requerido, este se manifesta em 05/08/11. Determinado vista ao PM em 24/08/11, este não cumprido. Chamado o feito a ordem em 10/02/14 e determinado o desentranhado fls. e que seja anexado aos autos nº 1131/06 e vista ao MP, este apresenta manifestação em 26/03/14, aguarda.
50.	28-65.2006	19/04/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Determinado a notificação do requerido em 26/04/06, este notificado apresenta manifestação em 14/02/07. Determinado a intimação das partes, estas intimadas se manifestam, quando em 22/07/07, é tornando sem efeito a decisão anterior,e recebido a petição e determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 09/09/07. Determinado que as partes especifiquem as provas, em 17/10/07, estas intimadas se manifesta em 15/02/08, com manifestação do TCE em 13/02/08. Com vista

				ao MP, este opina em 17/06/08 e o município em 26/06/08, quando em 26/10/09, é prolatado sentença condenatória. Intimado as partes, é apresentado embargos de declaração em 15/01/10, quando é informado que não foi pago as custas. Determinado a expedição de ofícios as entidades financeiras, esta se manifestam 26/11/12, quando em 10/02/14 é determinado a intimação do MP, para promover a execução, este se manifesta em 26/03/14, aguarda.
51.	11-29-2006	29/06/2006	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Despacho inicial em 28/06/06. Diversas cartas precatórias para a Comarca de Luzilândia, com o fito de localizar a executada, todas infrutíferas. Despacho em 12/07/10, que o autor indique bens do executado, passíveis de penhora. Certidão, em 30/06/11, informando que a autora não reside mais na comarca. Concluso em 20/09/11 e despachado na mesma data, que seja expedida carta precatória para intimar a autora, reiterado em 10/02/14. Cumprido em 12/03/14, com a expedição da carta precatória. Aguardando devolução da precatória.
52.	14-47-2007	31/01/2007	EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Despacho inicial em 06/02/07. Certidão em 11/04/07, que decorreu o prazo sem manifestação do executado, mesmo citado em 12/03/07. Manifestação do autor, em 16/05/07, indicando bens passíveis de penhora. Despacho deferindo a penhora e mandado de expedido em 06/06/07. Auto de penhora lavrado em 27/06/07. Manifestação do autor, em 03/02/09, que o feito seja prosseguido. Concluso em 03/02/09 e despacho em 28/05/09. Praça negativa realizada em 09/07/09. Concluso em 28/09/09 e despacho em 05/07/10, que seja expedido edital, reiterado em 10/02/14. Aguardando cumprimento do despacho.
53.	11-92.2007	11/04/2007	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Determinado a citação do requerido em 18/04/07, este notificado apresenta manifestação em 09/10/07. Com vista ao MP, este opina 20/11/07, quando é recebido a peça inicial e determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 24/06/08. Determinado que as partes se manifestem, o município apresenta manifestação em 18/09/08 e o MP em 19/02/09, quando em 26/05/09, é declinado a competência e determinado a remessa dos autos a Justiça Federal. Intimado as partes, foi remetido os autos em 27/05/09, este determinado o retorno em 28/01/10. Devolvidos a esta Comarca em 06/05/10, o feito ficou parado até 30/05/11, quando foi determinado a intimação das partes, estas intimadas não se manifestam. Com vista ao MP, este opina em 03/12/13, conclusos, aguarda.
54.	7-55.2007	30/05/2007	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ação iniciada na Justiça Federal, enviada a esta Comarca em 30/05/07, quando é determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 25/07/07. Determinado a intimação das partes para especifiquem as provas, estas intimadas não se manifestam, quando em 16/06/08 é chamado o feito a ordem e determinado nova citação do requerido, este apresenta contestação em 15/07/08. Com vista ao MP, este opina em 02/07/10, quando foi determinado a intimação das partes para especifiquem as provas, estas intimadas, o município se manifesta em 06/03/13, quando foi determinado que seja certificado a existência de manifestação das partes, em 31/01/14, aguarda.
55.	41-30-2007	28/08/2007	PREVIDENCIÁRIO	Trata-se de uma ação previdenciária, que foi sentenciado em 30/04/08 e reconhecida pelo TRF 1ª Região, em 19/03/11. A ultima movimentação foi um termo de remessa a Procuradoria do INSS, em 22/11/12. Ocorre que foi ajuizado uma ação de cumprimento de sentença (0000498-86-2012), em 14/08/12. Manifestação do INSS, informando que os valores superam os 60 salários mínimos e que seja expedido os precatórios. Manifestação do exequente em 21/01/13, que renuncia o que ultrapassar. Despacho em 19/03/13, que seja expedido o RPV, logo a parte autora abriu mão do valor excedente. Manifestação do exequente que seja expedidos os RPV, em 05/07/13. Despacho em 15/01/14 que seja cumprido o despacho de 19/03/13. Certidão em 07/02/14, informando que não cumpriu o despacho, devido os valores apresentados na inicial excederem o valor máximo para a expedição de RPV. Despacho em 10/02/14, que seja intimado a parte autora, para manifestar-se sobre a certidão retro. Aguardando cumprimento do despacho. Obs.: Processo chamado a ordem, em 11/04/14, durante a correição da CGJ/PI, que seja expedida o RPV, conforme solicitado, em 11/04/14.
56.	55-14-2007	06/09/2007	PREVIDENCIÁRIO	Processo sentenciado em banca, em 08/04/08. Apelação interposta pelo requerido em 20/05/08 e contrarrazoada em 29/05/08. Processo enviado ao TRF 1ª Região, em 03/06/08 e devolvido em 05/06/11. Petição do exequente solicitando a execução da sentença, em 10/05/11. Certidão em 14/11/13, informando que os valores estão de acordo com valores discriminados. Despacho em 27/02/14, que seja expedido a RPV. Aguardando o cumprimento do despacho.
57.	19-69-2007	24/09/2007	MANDADO DE SEGURANÇA	Despacho inicial em 25/09/07. Informações prestadas pela autoridade coatora, em 08/10/07. Processo sentenciado em 06/02/09. Petição apresentada em 03/04/09, informando que a sentença lavrada foi devidamente cumprida. Despacho em 10/02/14, que seja aberto vistas ao MP. Manifestação do MP, solicitando a extinção do feito, em 26/03/14. Concluso em 03/04/14. Aguardando despacho.
58.	39-60-2007	05/12/2007	ESTUPRO	Trata-se de uma ação penal de estupro, sendo sentenciado em 30/05/08, sendo aceite a suspensão condicional do feito. Certidão de trânsito em julgado, em 15/07/08. Concluso em 21/01/09. Visto correicionais em 19/04/10 e 27/01/11, que os autos sejam conclusos após período correicional. Despacho em 22/02/11, que seja designado data para audiência de proposta de suspensão do feito. Despacho em 14/01/14, reiterando o despacho retro. Aguardando cumprimento do despacho.
59.	6-70.2007	18/12/2007	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ação iniciada na Justiça Federal, remetida a essa Comarca em 18/12/07. Determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 21/05/08, quando em 16/06/08 é recebido a inicial e determinado nova citação do requerido, este apresenta



				nova contestação em 15/07/08. Determinado vista ao MP em 20/08/08, este não cumprido e reiterado em 21/04/10, quando em 05/09/10, o MP opina, com nova manifestação em 10/04/11, quando é determinado que as partes especifique as provas, em 30/05/11, estas intimadas, se manifestam em 11/01/13 e 06/03/13. Chamado o feito a ordem para determinar a intimação da parte autora em 26/11/13, este intimado se manifesta em 07/01/14. Com vista ao MP, este opina em 26/03/14, aguarda.
60.	73-98-2008	02/05/2008	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Trata-se de uma ação de execução de alimentos, onde o executado foi intimado para comparecer em secretaria, em 29/05/10, conforme certidão do oficial de justiça, não tendo notícias nos autos do comparecimento do mesmo. Concluso em 11/08/10 e despacho em 26/10/10, que os autos sejam arquivados provisoriamente. Não consta no autos o comparecimento da parte autora.
61.	55-77-2008	02/05/2008	USUCAPIÃO	Despacho inicial em 19/05/08, que seja emendada a inicial. Inicial emendada em 22/07/08. Despacho em 26/08/08, que seja intimado os confinantes, a União, Estado e Município.. Audiência de conciliação em 08/05/08, nesta as partes chegaram a um acordo, homologado pelo magistrado. Despacho em 01/07/10. Manifestação do autor em 23/09/11. Pedido de prosseguimento do feito, em 25/10/13. Concluso em 25/10/13. Aguardando despacho
62.	62-69-2008	28/05/2008	EXECUÇÃO DA PENA	Trata-se de um processo de execução da pena, onde o condenado não cumpriu com as condições impostas. Concluso em 10/10/11 e despacho em 06/02/12, que seja aberto vistas ao MP. Cota do MP, apresentada em 14/02/12. Concluso em 28/09/12 e sentença lavrada em 01/04/14 reconhecendo a prescrição punitiva, declarando extinta a punibilidade do agente. Aguardando os expedientes necessários.
63.	32-34-2008	16/09/2008	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	Despacho inicial em 16/09/08. Audiência realizada em 11/11/08, que seja cumprida os expedientes solicitados pelo MP. Documentos apresentados pelo requerido, em 13/11/08. Manifestação do MP, em 24/08/10. Despacho em 10/02/14, vistas ao MP. Parecer do MP, apresentado em 07/04/14. Aguardando ser Concluso.
64.	77-38-2008	21/10/2008	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Trata-se de um Embargos a Execução que foi impugnado em 14/07/10. Decisão em 15/07/10, que a Justiça Estadual não e competente. Autos remetidos a Justiça Federal em 15/10/10 e devolvidos em 12/09/12. Concluso em 28/02/13 e despacho em 10/04/13, que seja intimadas as partes da devolução dos autos da Justiça Federal e reiterado em 07/03/14. Aguardando o cumprimento do despacho.
65.	74-83-2008	23/10/2008	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Determinado a citação do requerido e negado pedido de liminar em 12/11/08, este citado apresenta contestação em 15/12/08. Parado até 30/05/11, quando é determinado a intimação das partes para especificarem as provas, estas intimadas se manifesta em 05/10/11 e 28/12/11. Determinado a intimação da Câmara Municipal, esta intimada se manifesta em 26/02/13., quando em 26/11/13, foi determinado novamente a intimação da Câmara para prestar informações, este sem cumprimento, aguarda.
66.	11-58-2008	24/10/2008	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Determinado a citação do requerido, 19/11/08, este citado apresenta contestação em 20/01/09. Determinado a notificação do autos para se manifestar, este em 24/03/09, este intimado se manifesta em 21/04/09. com réplica em 20/05/09. Determinado que seja oficiado a Secretaria de Educação do Estado e o TCE, em 29/10/10, estes oficiados, o TCE se manifestam em 28/01/11, com manifestação do autor em 14/01/13. Com vista ao MP, este opina em 12/02/14, conclusos, aguarda.
67.	13-28-2008	31/10/2008	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 12/11/08. Contestação apresentada em 09/03/10. Replicha apresentada em 12/07/11. Audiência em 21/03/12, nesta foi determinado que o feito fossem conclusos, bem como apresentasse certidão. Certidão apresentada em 11/04/12. Concluso em 17/05/12 e despacho em 10/02/14. Aguardando cumprimento do despacho
68.	80-90-2008	09/12/2008	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Processo com tramitação demorada. Trata-se de uma ação de execução de alimentos. Despacho inicial em 10/12/08, citatório. Citado o requerido em 04/06/09. Certidão em 21/10/09, que não foi efetuado o pagamento.. Concluso em 21/10/09 sendo despachado apenas em 28/09/10, que seja intimado a autora. Manifestação da autora, em 11/11/10, informando que não houve o devido pagamento dos alimentos. Concluso em 24/05/11 e despacho em 31/05/10, que seja penhorado bens, reiterado em 13/07/11. Mandado expedido em 02/06/11. Certidão, em 25/07/11, informando que não foi localizado bens. Despacho, em 07/01/12, que seja intimada a exequente, reiterado em 14/04/14. Despacho cumprido em 08/04/14, com entrega do mandado ao oficial de justiça na mesma data. Aguardando devolução
69.	57-13-2009	16/03/2009	BUSCA E APREENSÃO	Despacho inicial em 24/03/09. Custas recolhidas em 17/09/09. Decisão interlocutória em 06/07/10, para que seja citada a executada. Executada citada em 13/10/11 e certidão da secretaria em 09/01/12, que decorreu o prazo sem manifestação da executada. Concluso em 17/05/12 e despacho em 10/02/14, para que o autor se manifeste sobre a certidão retro.
70.	141-14-2009	18/03/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ação iniciada na Justiça Federal, remetida a esta Comarca em 17/03/09, quando é suscitado conflito negativo ao STJ, pelo MM. Juiz desta Comarca, Remetido ao STJ, estes declarado a competência deste Juízo, em 06/10/09. Remetido a esta Comarca em 26/11/09, com despacho somente em 03/04/12, determinando vista ao MP, este opina em 28/02/13. Conclusos em 06/03/13, aguarda.
71.	224-30-2009	01/04/2009	BUSCA E APREENSÃO	Processo sentenciado em 08/06/10, julgando procedente a inicial. Certidão, em 10/10/11, que a requerida tomou ciência da sentença lavrada. Certidão de transito em julgado, em 10/07/12. Concluso em 31/07/12 e despacho em 02/12/13, que seja intimado o autor, para requerer o que entender de direito, reiterado em 16/01/14. Aguardando cumprimento do despacho.
72.	98-77-2009	01/04/2009	PECULATO	Ação iniciada na 1ª Vara Criminal Comarca de Teresina, com recebimento da denuncia

				redesignado audiência para interrogatório dos acusados, este citados, a audiência foi redesignada por três, este não se realizou, quando foi remetido ao mutirão criminal em Teresina, quando foi designado audiência para 21/06/08, esta também não realizada face ausência dos acusados. Feito se arrasta até 26/03/09, quando é remetido a esta Comarca, quando foi determinado vista ao MP em 13/04/09, este sem cumprimento e reiterado em 20/04/10 e cumprido somente em 27/05/11, quando o MP opina. Conclusos, aguarda.
73.	04-32-2009	08/04/2009	REPARAÇÃO CIVIL POR PERDAS E DANOS	Despacho inicial em 08/04/09. Contestação apresentada em 08/07/09 e replica apresentada em 24/09/09 e despacho em 13/06/11, designando audiência (28/07/11). Audiência realizada, nesta foi aberto prazo para as partes apresentarem os memoriais bem com sejam expedido ofícios. Juntada dos AR, em 05/08/11. Despacho correicional em 15/01/14, que seja cumprido o despacho integralmente proferido em audiência.
74.	91-85-2009	06/05/2009	PREVIDENCIÁRIO	Contestação apresentada em 05/10/09. Concluso em 26/11/09 e despacho em 19/04/10, que seja intimado a autora. Manifestação do autora em 09/09/11. Concluso em 14/09/11 e despacho em 03/02/14. Deve ser observado que o feito passou por correição em 24/01/12, informando que o feito voltasse conclusos após o período correicional.
75.	129-97.2009	03/06/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Determinado a notificação do requerido em 23/07/09, este notificado apresenta manifestação em 01/09/09. Parado até 30/05, quando é recebido a ação e determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 23/09/11. Determinado que as partes se manifestem, em 19/01/12, estas intimadas se manifesta em 22/01/13. Com vista ao MP, este opina em 17/07/13, conclusos, aguarda.
76.	90-03-2009	03/08/2009	PREVIDENCIÁRIO	Despacho inicial em 19/08/09. Contestação apresentada em 15/01/10. Concluso em 17/08/10 e despacho em 23/02/11, que seja intimado o autor para replicar a contestação. Replica apresentada em 24/03/11. Concluso em 24/05/11 e despacho em 13/06/11, que as partes produzem as provas que desejam produzir em audiência. Juntada de pedido solicitando que o Magistrado designe audiência de instrução e julgamento., em 01/09/11. Concluso em 14/09/11. Visto correicional, em 24/01/12, que os autos retornassem conclusos após o período correicional. Concluso em 13/03/12 e despacho em 04/02/14, que seja realizado estudo social. Aguardando cumprimento do despacho
77.	101-32-2009	10/09/2009	PREVIDENCIÁRIO	Contestação apresentada em 13/05/10. Concluso em 19/07/10 e despacho em 29/10/10, que seja intimado a autora. Manifestação do autora em 30/08/11. Concluso em 19/09/11 e despacho em 03/02/14. Deve ser observado que o feito passou por correição em 24/01/12, informando que o feito voltasse conclusos apos o período correicional.
78.	99-62-2009	28/10/2009	LESÃO CORPORAL	Denúncia recebida em 25/03/10. Defesa preliminar apresentada em 03/08/10. Audiência de instrução e julgamento realizada em 10/04/11, nesta foi aberto prazo para serem apresentados as alegações finais. Alegações apresentadas em 16/05/11 (MP) e 30/08/11 (Defesa). Concluso em 14/09/11. Despachos correicionais em 24/01/12 e 13/03/14, que os autos voltem conclusos após o período correicional. Aguardando despacho desde 14/09/11.
79.	71-94-2009	12/11/2009	AMEAÇA	Processo sentenciado em banca em 14/10/10, sendo oferecido uma composição civil e aceita pelas partes. Manifestação do MP, em 17/04/12, opinando pela extinção do feito, pela prescrição. Concluso em 17/05/12 e sentenciado em 10/02/14, determinado a extinção da punibilidade, reconhecendo a prescrição. Aguardando o cumprimento integral da sentença.
80.	162-53-2010	21/01/2010	OBRIGAÇÃO DE FAZER	Despacho inicial em 06/07/10. Correspondência que iria intimar o requerido voltou, em 26/08/11. Manifestação do requerente em 31/01/12. Concluso em 13/03/12 e despacho em 03/02/14. Aguardando os expedientes necessários para o cumprimento de despacho.
81.	198-95-2010	26/02/2010	CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	Despacho inicial em 08/02/11, que o feito seja distribuído e abra vista ao MP. Manifestação do MP, em 27/05/11. Concluso em 31/05/11. Visto correicional em 24/01/12, que os autos voltassem conclusos após período correicional. Concluso em 03/02/12 e despacho em 03/02/14, que seja notificado os acusados para responderem a acusação. Aguardando os expedientes.
82.	105-35-2010	03/08/2010	ALVARÁ JUDICIAL	Despacho inicial em 10/08/10, que seja oficiado o INSS. Resposta do INSS, solicitando mais informações, em 30/09/11. Concluso em 13/03/12 e despacho em 10/02/14, para que seja intimado o autor, para se manifestar sobre o que foi solicitado pelo INSS. Aguardando.
83.	155-61-2010	04/08/2010	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 10/08/10. Contestação apresentada em 10/11/10. Concluso em 10/11/10 e despacho em 23/02/11. Replica apresentada em 26/08/11. Concluso em 19/09/11 e despacho em 10/02/14, designando audiência (10/06/14). Aguardando os expedientes necessários para a realização da mesma. Deve ser observado que o feito passou por correição em 24/01/12, sem despacho saneador, apenas determinando que voltassem conclusos após o período correicional.
84.	157-31-2010	23/08/2010	TRABALHISTA	Trata-se de uma ação trabalhista iniciada na Justiça do Trabalho e recebida na Comarca de Matias Olimpio em 27/01/10, sendo distribuída em 23/08/10 e conclusa na mesma data. Dever ser observado que o feito não teve sequer o despacho inicial. Visto correicionais em 27/01/11 e 24/01/12, nestes foram determinado que os autos voltassem conclusos após o período correicional.
85.	16-75-2011	07/04/2011	INVENTÁRIO	Despacho em 19/04/11, que seja recolhidas as custas iniciais. Petição solicitando a justiça gratuita, em 28/06/11 e indeferido em 29/06/11. Manifestação do MP, em 29/09/11. Concluso em 13/03/12 e despacho em 10/02/14. Manifestação da autora, informando que não possui mais interesse no prosseguimento do feito, em 17/03/14 e conclusos em 03/04/14. Aguardando despacho

86.	129-29-2011	13/04/2011	COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	Despacho inicial em 19/04/11. Contestação apresentada em 14/06/12. Manifestação do requerido, em 29/05/12, apresentando o comprovante do pagamento via processo administrativo. Parado desde então, aguardando ser concluso.
87.	100-76-2011	13/04/2011	COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	Despacho inicial em 19/04/11. Contestação apresentada em 08/09/11. Manifestação do requerido, em 23/03/12, apresentando o processo administrativo. Concluso em 12/05/12 e despacho em 10/02/14, designando audiência (08/07/14). Aguardando os expedientes.
88.	194-24-2011	02/06/2011	PREVIDENCIÁRIO	Despacho inicial em 11/10/11. Contestação apresentada em 28/11/11. Concluso em 30/11/11 e despacho em 10/02/14, para que o autor apresente Replica Aguardando os expedientes necessários.
89.	14-08-2011	05/10/2011	ORDINÁRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	Despacho inicial em 11/10/11. Contestação apresentada em 10/11/11. Concluso em 07/02/12 e despacho em 07/02/12. Replica apresentada em 13/02/12. Concluso em 13/03/12 e despacho em 10/02/14, designando audiência (01/07/14). Aguardando os expedientes necessários para a realização da mesma.
90.	130-14-2011	28/11/2011	RECEPTAÇÃO	Despacho inicial em 30/11/11. Defesa prévia apresentada em 18/01/12. Manifestação do MP, em 09/05/12. Despacho em 10/02/14, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 18/06/14, aguardando os expedientes necessários para a realização da mesma.
91.	1-29.1999	25/03/1999	INVENTÁRIO	Determinado a citação dos interessados e nomeado a requerente inventariante em 20/04/99, esta presta compromisso em 28/04/99, com primeiras declarações em 14/07/99, com laudo de avaliação em 14/01/00. Intimados as partes sobre a avaliação, a autora concorda, em 10/05/01. Feito de arrasta com expedição de precatória, até 06/08/03, quando é arbitrado honorários advocatícios e determinado a intimação da inventariante, esta intimada se manifesta em 23/08/03 e citados os interessados ausentes, estes citados em 04/08/06, quando em 31/07/08, a autora requer a concessão de alvará, quando em 30/03/10, a Fazenda Estadual se manifesta. Intimada a autora, esta não se manifesta, quando em 28/07/11, é determinado que seja procedido novos cálculos, estes não cumpridos integralmente, reiterado em 27/02/14, aguarda.

13.2 – PROCESSOS NÃO APRESENTADOS

No entanto, a Secretaria da Vara deixou de apresentar a equipe correicional os seguintes processos:

Ordem	Nº do Processo	Ordem	Nº do Processo
1	98-77.2009	17	24-28.2006
2	119-19.2010	18	34-04.2008
3	6-46.2002	19	83-45.2008
4	5-56.2005	20	216-53.2009
5	1-58.2001	21	217-38.2009
6	1-53.2004	22	218-23.2009
7	1-24.2002	23	2-77.2000
8	2-62.2009	24	10-44.2006
9	3-52.2006	25	24-28.2006
10	3-91.2002	26	12-77.2007
11	5-56.2005	27	1-68.1995
12	6-46.2002	28	2-14.1999
13	9-59.2006	29	2-77.2000
14	9-98.2002	30	3-62.2000
15	10-15.2004	31	17-65.2008
16	12-77.2007		

13.3 – PROCESSOS ALEATÓRIOS

Verificou-se alguns processos, aleatoriamente, para conferir a sua realidade com o sistema ThemisWeb.



Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	Data Da Distribuição	AÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
1.	031-20.2006	24/10/2006	LATROCÍNIO	Dia 14/01/2014 - petição inicial feita pela advogada do réu , trata-se de um pedido de relaxamento de prisão por excesso de prazo / dia 17/01/2014 - certidão: a secretária da comarca certifica q os autos foram remetidos ao tj/pi / dia 21/01/2014 - correicionado.
2.	138-59.2009	17/03/2009	ALVARÁ JUDICIAL	Dia 17/03/2009 - petição inicial feita pelo advogado / dia 24/03/2009 - concluso , despacho:vista ao mp / dia 02/04/2009 - parecer do mp / dia 05/05/2009 - concluso / dia 12/05/2009 - despacho:deiro o parecer do mp , oficie-se o inss / dia 30/06/2009 - vistas ao mp / dia 10/09/2009 - parecer do mp / dia 21/09/2009 - concluso / dia correicionado , despacho:determino o retorno dos mesmo apos o período correicional / dia 14/06/2010 - sentença:deiro o pedido e determino a expedição do alvará judicial / dia 17/08/2010 - alvará judicial / dia 23/05/2011 - concluso / dia 01/06/2011 - despacho:intime-se aparte autora a se manifestar sobre a decisão / dia 07/11/2011 - manifestação do requerente / dia 08/11/2011 - concluso / dia 11/01/2012 - correicionado , despacho:proceda-se conforme requerido pelo autor / dia 15/01/2014 - correicionado , despacho:cumpra-se despacho retro.
3.	053-73.2009	10/09/2009	CRIME DE TRÂNSITO	Dia 25/05/2010 - na petição inicial o mp apresentou a denuncia contra o réu / dia 10/09/2010 - concluso / dia 08/10/2009 - rh:designo aud. p o dia 20/10/2009 / dia 15/10/2009 - mandado de intimação / dia 20/10/2009 - termo de audiência / dia 02/02/2010 - conclusao / dia 23/03/2010 - correicionado / dia 06/04/2010 - vista ao mp / dia 24/05/2010 - manifestação do mp / dia 27/01/2011 - correicionado / dia 22/02/2011 - despacho:declaro extinta a punibilidade do autor do fato / dia 24/10/2011 - edital de citação e publicação no dj / dia 16/01/2014 - concluso / dia 24/02/2014 - correicionado.
4.	086-29.2010	24/02/2010	DESACATO	Dia 24/02/2010 - na petição inicial o mp apresentou a denuncia contra o réu / dia 24/02/2010 - concluso / dia 20/04/2010 - correicionado / dia 13/07/2010 - despacho:cite-se o acusado p no prazo de 10 dias apresentar defesa inicial / dia 17/05/2011 - mandado de citação / dia 14/06/2011 - conclusao / dia 14/06/2011 - despacho:cite-se o acusado por edital / dia 24/10/2011 - edital de citação e pblicação no dj / dia 05/02/2012 - concluso / dia 01/03/2012 - despacho:sol. q oficie o tre e o inss para eventuais inf. / dia 22/08/2012 - resp. em ofic. do tre / dia 11/09/2012 - resp. do inss atraves de ofic. / dia 15/01/2014 - concluso / dia 24/02/2014 - correicionado
5.	060-31.2010	26/02/2010	AMEAÇA	Dia 25/02/2010 - petição inicial feita pelo mp / dia 26/02/2010- concluso / dia 23/03/2010 e 27/01/2011 - correicionado / dia 22/02/2011 - despacho:designo aud. p o dia 03/05/2011 / dia 29/03/2011 - mandado de intimação / dia 03/05/2011 - redesigno aud. p odia 12/05/2011 / dia 12/05/2011 - termo de aud. , o juiz proferiu a seguinte sentença:decido diante da proposta por transação penal / dia 02/06/2011 - vista ao mp / dia 30/11/2011 - manifestação do mp / dia 08/02/2012 - concluso / dia 27/02/2012 - despacho:determino q osautos sejam encaminhado ao mp / dia 17/04/2012 - mp retifica a manifestação anterior / dia 17/02/2012 - concluso / dia 28/06/2012 - rh:atendo o pleito do mp / dia 05/11/2013 - concluso / dia 18/11/2013 - vista ao mp / dia 11/12/2013 - mp sol. q o acusado seja intimado p justificar o n cumprimento da sentença / dia 16/02/2014 - concluso.
6.	021-34.2010	30/09/2010	RECEPTAÇÃO	Dia 13/09/2010 - na petição inicial o mp ofereci a denuncia contra o réu / dia 01/10/2010 - concluso / dia 27/10/2010 - despacho:cite-se o acusado p apresentar defesa inicial / dia dia 06/07/2011 - mandado de citação / dia 28/07/2011 - o advogado do réu apresentou sua defesa / dia 03/08/2011 - concluso / dia 08/08/2011 - despacho:designo aud. de instruçãoe julgamento p o dia 07/03/2012 / dia 05/03/2012 concluso , despacho:redesigno aud. p o dia 22/03/2012 / dia 22/03/2012 - termo de audiência preliminar / dia 14/02/2014 - correicionado , despacho:aguarde-se em secretária o prazo de suspensão condicional do processo.
7.	185-96.2010	20/12/2010	CRIME DE TRÂNSITO	Trata-se de crime de transito com vitima fatal / após o inquerito plocial remete-se os autos para opoder judiciario , mais precisamente p essa comarca / 27/02/2013 - concluso / dia 22/01/2014 - correicionado , despacho:faço vista ao mp / dia12/03/2014 - parecer do mp:o mesmo sol. q os autos retornem a delegacia de policia para q seja juntado o laudo de exame cadavérico.
8.	105-98.2011	30/05/2011	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Dia 26/05/2011 - na petição inicial o mp ofereci denuncia contra o réu / dia 15/06/2011 - concluso / dia 15/06/2011 - despacho:cite-se o acusado / dia 11/07/2011 - mandado de citação / dia 02/08/2011 - concluso / dia 08/08/2011 - despacho:expeça-se citação por edital , por causa da citação frustrada / dia 24/10/2011 - edital de citação publicado no dj / dia 05/11/2013 - concluso / dia 04/02/2014 - correicionado , despacho:expeça-se mandado de prisão / dia 06/02/2014 - mandado de prisão preventiva.
9.	01/08/2011	01/08/2011	DENUNCIÇÃO CALUNIOSA	Dia 27/07/2011 - na petição inicial o mp sol. ao juiz q o mesmo designe uma aud. preliminar / dia 01/09/2011 - concluso / dia 20/09/2011 - despacho:sol. p q outro magistrado respondesse , pois o magistrado q resp. na epoca era vitima do processo / 17/10/2011 - despacho:aguarde-se o retorno da vitima / dia 15/06/2012 - concluso / dia 26/06/2012 - correicionado , despacho:a vitima n é mais juiz de matias olimpio , voltem os autos p a comarca / dia 23/05/2013 - concluso / dia 04/06/2013 - correição / dia 16/01/2014 e 24/02/2014 - correicionado.
10.	253-12.2011	27/10/2011	SALÁRIO MATERNIDADE	Dia 01/08/2011 - petição inicial feita pelo advogado do autor / dia 04/11/2011 - concluso / dia 19/01/2012 - correicionado , despacho:cite-se a parte ré p contestação /



				dia 07/03/2012 - contestação do réu / dia 17/05/2011 - concluso / dia 04/07/2012 - despacho: indefiro o pedido de antecipação de tutela / dia 30/10/2012 - mandado de intimação / dia 05/11/2013 - concluso / dia 15/01/2014 - correicionado , despacho: designo aud. p o dia 11/03/2014 / dia 11/03/2014 - termo de audiência / dia 03/04/2014 - concluso.
11.	173-14.2012	19/03/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	Dia 28/02/2012 - petição inicial feita pelo advogado dos autores / dia 10/04/2012 - mandado de citação / dia 12/07/2012 - concluso / dia 09/12/2012 - despacho: diga a parte autora no prazo de 10 dias sobre certidão retro / dia 28/11/2012 - aviso de intimação de advogados publicado no dj / dia 11/12/2012 - manifestação da parte autora / dia 01/03/2013 - concluso / dia 07/04/2014 - decisão: defiro a gratuidade da justiça e defiro com relação ao pedido de afastamento do forum de chapadinha.
12.	211-26.2012	16/04/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	Dia 11/04/2012 - petição inicial feita pelo advogado dos autores / dia 16/04/2012 - concluso / dia 03/04/2014 - despacho: cite-se a requerida.
13.	321-25.2012	23/05/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	Dia 10/04/2012 - petição inicial feita pelo advogado do autor / dia 06/02/2012 - concluso / dia 23/08/2012 - despacho: determine q a autora emende a peça exordial com juntada de procuração particular / dia 22/03/2013 - concluso / dia 08/04/2014 - despacho: defiro a gratuidade judicial e cite-se a requerida p oferecer defesa.
14.	472-88.2012	07/08/2012	EXECUÇÃO PROVISÓRIA	Dia 02/08/2012 - petição inicial feita pelo advogado da autora / dia 14/08/2012 - concluso / dia 18/09/2012 - despacho: defiro a gratuidade da justiça e cite-se o requerido / dia 27/09/2012 - mandado de citação / dia 28/02/2013 e 21/03/2013 - concluso / dia 17/02/2014 - correição , despacho: faça vista ao mp / dia 19/03/2014 - manifestação do mp / dia 03/04/2014 - concluso
15.	598-41.2012	19/09/2012	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	Dia 27/08/2012 - petição inicial feita pelo advogado do retificante / dia 10/10/2012 - concluso / dia 14/02/2013 despacho: ao requerente p em 10 dias trazer prova do alegado / dia 10/03/2014 - concluso.
16.	613-10.2012	02/10/2012	DIVÓRCIO LITIGIOSO	Dia 01/10/2012 - petição inicial feita pelo advogado do autor / dia 10/10/2012 - concluso / dia 07/11/2012 - despacho: cite-se a parte suplicada publicando-se edital / dia 16/01/2014 - concluso / dia 18/02/2014 - correicionado.
17.	640-90.2012	22/10/2012	ADOÇÃO	Dia 11/10/2012 - petição inicial feita pelo advogado do adotante / dia 03/12/2012 - concluso / dia 14/02/2013 - rha: requerente p em 10 dias sob pena de extinção do feito , promover a citação do pai biológico / dia 11/11/2013 - concluso / dia 09/12/2013 - despacho: cite-se os pais biológicos da criança e intime-se a parte autora / dia 14/01/2014 - correicionado / dia 19/03/2014 - mandado de citação.
18.	666-88.2012	08/11/2012	ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	Dia 01/11/2012 - petição inicial feita pelo advogado da autora / dia 11/04/2013 - despacho: cite-se o requerido p contestação / dia 11/06/2013 - contestação do réu / dia 25/06/2013 - concluso / dia 29/10/2013 - despacho: intime-se o autor p réplica / dia 21/11/2013 - réplica à contestação / dia 29/11/2013 - concluso / dia 15/01/2014 - correicionado , despacho: designo aud. p o dia 11/03/2014 / dia 11/03/2014 - termo de audiência / dia 03/04/2014 - concluso.
19.	703-18.2012	06/12/2012	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Dia 06/12/2012 - petição inicial feita pelo mp / dia 06/12/2012 - concluso / dia 14/02/2013 decisão: fixo os alimentos em 30% , cite-se o requerido / dia 07/05/2013 - concluso / dia 23/05/2013 - oficie-se a empresa empregadora p inf. formalmente se o requerido trabalha ou não no local / 21/08/2013 - concluso / dia 15/01/2014 - correicionado intime-se a parte autora / dia 19/03/2014 - concluso.
20.	702-33.2012	06/12/2012	ADOÇÃO	Dia 06/12/2012 - petição inicial feita pelo mp / dia 06/12/2012 - concluso / dia 06/12/2012, despacho: defiro a gratuidade da justiça, cite-se os requeridos / dia 06/12/2012- termo de audiência: defiro ao pedido / dia 21/12/12 - mandado de citação.
21.	056-86.2013	22/02/2013	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	Dia 21/02/2013 - petição inicial feita pelo advogado da autora da ação / dia 22/02/2013 - carta de citação / dia 25/03/2013 - contestação do réu / dia 08/07/2013 - conclusão / dia 18/07/2013 - despacho: designo aud. de conciliação , instrução e julgamento p o dia 15/08/2013 / dia 15/08/2013 - termo de audiência , a juíza determinou que lhe fossem conclusos os autos para prolação de sentença / dia 20/08/2013 - concluso / dia 21/08/2013 - sentença: julgo procedente o pedido de obrigação de fazer / dia 22/08/2013 - aviso de intimação de sentença publicado no dj / dia 25/09/2013 - e dia 13/02/2014 - concluso / dia 13/02/2014 - correicionado , despacho: intime-se a parte requerida / dia 19/03/2014 - mandado de intimação.
22.	055-04.2013	22/02/2013	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	dia 12/02/2013 - petição inicial feita pelo advogado do autor da ação / dia 22/02/2013 - carta de citação / dia 25/03/2013 - contestação do réu / dia 12/04/2013 e dia 08/07/2013 - conclusão / dia 18/07/2013 - despacho: designo aud. de conciliação , instrução e julgamento p o dia 15/08/2013 / dia 15/08/2013 - termo de audiência , a juíza determinou que lhe fossem conclusos os autos para prolação de sentença / dia 20/08/2013 - concluso / dia 21/08/2013 - sentença: julgo procedente o pedido de obrigação de fazer / dia 22/08/2013 - aviso de intimação de sentença publicado no dj / dia 25/09/2013 - e dia 13/02/2014 - concluso / dia 13/02/2014 - correicionado , despacho: intime-se a parte requerida / dia 19/03/2014 - mandado de intimação.
23.	137-35.2013	09/04/2013	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	dia 18/03/2013 - petição inicial feita pelo advogado do autor da ação / dia 09/04/2013 - concluso / dia 10/04/2013 - decisão interlocutória: defiro a expedição de mandado liminar de reintegração de posse / dia 11/04/2013 - mandado de liminar de reintegração de posse e citação / dia 09/05/2013 - contestação do réu / dia 09/05/2013 - termo de restituição de veículo / dia 28/05/2013 - decisão: indefiro o pedido de recolhimento/revogação do mandado / dia 21/07/2013 - réplica à contestação / dia

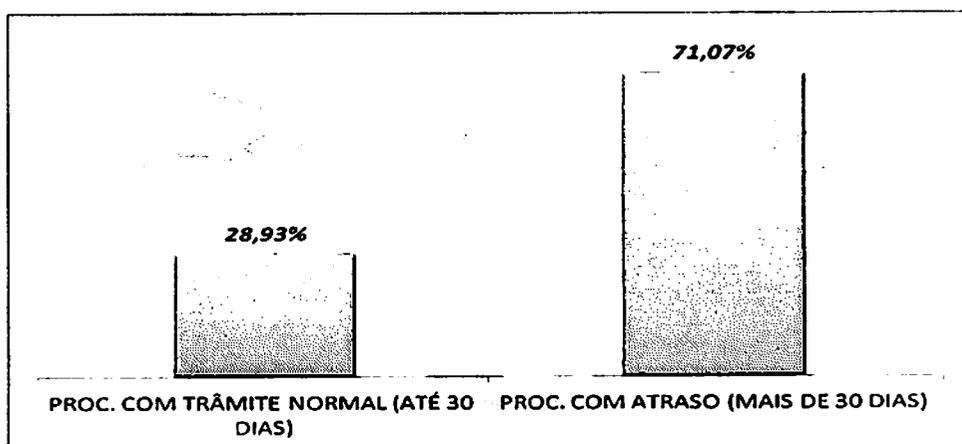


				16/07/2013 - concluso / dia 20/02/2014 - despacho:correicionado.
24.	241-27.2013	15/05/2013	INVESTIGAÇÃO DE PATERIDADE	dia 15/05/2013 - petição inicial feita pelo advgado da requerente , propondo a ação / dia 27/05/2013 - despacho:cite-se a parte requerida pcontestação / dia 31/05/2013 - madado de citação / dia 07/08/2013 - vista a defensoria pública / dia 13/08/2013 contestação feita pela defensoria / dia 21/08/2013 - concluso / dia 20/01/2014 - correionado / dia 19/03/2014 - o advgado da requerente sol. o exame de dna / dia 03/04/2014 - concluso.
25.	397-15.2013	02/08/2013	DIVÓRCIO LITIGIOSO	Dia 01/08/2013 - petição inicial feita pelo advogado do autor / dia 20/08/2013 - concluso / dia 16/10/2013 - despacho:cite-se para oferecer defesa / dia 15/01/2014 - correionado / dia 16/01/2014 - concluso / dia 18/02/2014 - correionado.
26.	608-51.2013	10/10/2013	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Dia 04/10/2013 - petição inicial feita pelo advogado da requernte / dia 17/10/2013 e dia 27/12/2013 - concluso / dia 13/01/2014 - correionado , despacho: cite-se a requerente e intime-se o requerido / dia 18/02/2014 - carta de citação e intimação / 03/04/2014 - concluso.
27.	592-97.2013	10/10/2013	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	Dia 20/08/2013 - petição inicial feita pelo advogado da autora / dia 11/10/2013 - concluso / dia 24/10/2013 - despacho:designo aud. de conciliação , intrução e julgamento p o dia 15/04/2014 / dia 18/02/2014 - correionado / dia 2/02/2014 - mandado de citação e intimação.
28.	657-92.2013	22/10/2013	AMEAÇA	Dia 22/09/2013 - petição inicial feita pela defensoria pública / dia 23/10/2013 - concluso / dia 10/12/2013 - decisão:deiro o pedido de liminar.
29.	704-03.2012	11/12/2013	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	Dia 05/12/2012 - petição inicial feita pelo mp / dia 19/04/2013 decisão:fixo os alimentos em 30% , cite-se e intime-se / dia 19/02/2014 - correionado , despacho: a sec. para certificar o dercurso do prazo / 26/03/2014 - concluso.
30.	639-71.2013	14/10/2014	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	Dia 30/07/2013 - petição inicial feita pelo advogado do autor / dia 14/10/2013 - concluso / dia 24/10/20143 - despacho:determino q seja intimado aparte autora /dia 24/02/2014 - despacho:designo aud. de conciliação , instrução e julgamento p o dia 22/07/2014.

14 - ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

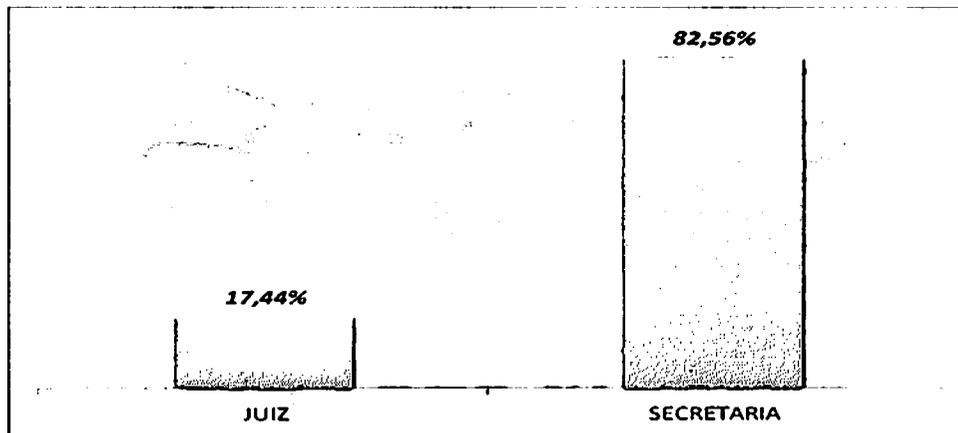
Após processamento dos processos por amostragem (91 solicitados e 30 aleatórios) realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados 71,07 % (setenta e um zero vírgula zero sete por cento), quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, correspondendo à quantidade de 52 (cinquenta e dois) processos.

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	35	28,93%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	86	71,07%
TOTAL	121	100,00%



Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de **82,56%** (*oitenta e dois virgula cinquenta e seis por cento*). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por **17,44%** (*dezessete virgula quarenta e quatro por cento*) dos processos nessas condições.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	15	17,44%
SECRETARIA	71	82,56%
TOTAL	86	100,00%



14.1 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de **201** (duzentos e um) dias de atraso por processo.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	397
SECRETARIA	129

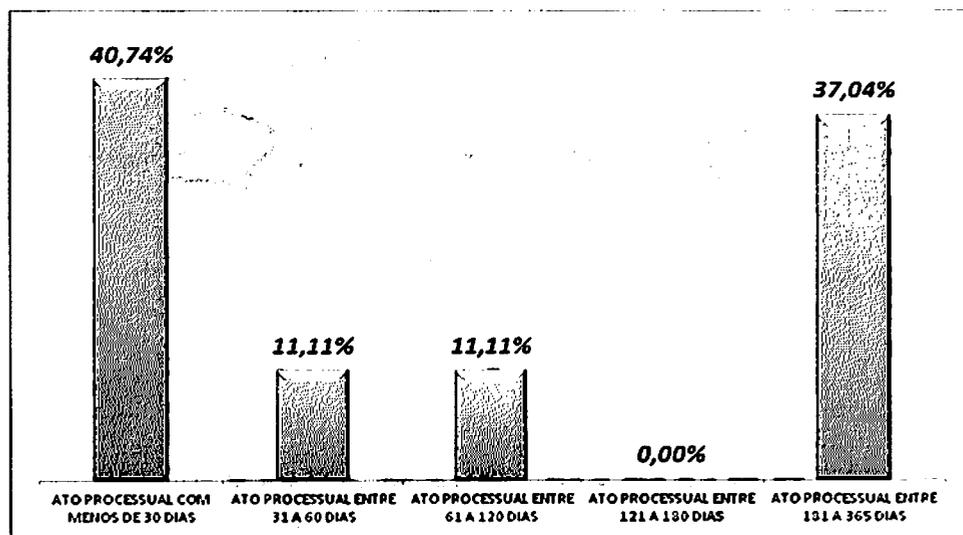
Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	01-73-1992	08/10/1992	HOMICÍDIO	17/05/2012	Proferir Despacho
2.	01-68-1995	21/12/1995	HOMICÍDIO	03/02/2014	Cumprir Despacho
3.	01-34-1996	19/12/1996	ESTUPRO	22/01/2014	Cumprir Despacho
4.	3-96.1999	14/01/1999	ESTELIONATO	04/02/2014	Cumprir Sentença
5.	1-29.1999	25/03/1999	INVENTÁRIO	22/02/2014	Cumprir Despacho
6.	02-14-1999	15/12/1999	ROUBO QUALIFICADO	10/02/2014	Cumprir Despacho
7.	3-62.2000	04/07/2000	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	10/02/2014	Cumprir Despacho
8.	1-92.2000	10/10/2000	EXECUÇÃO	12/02/2014	Cumprir Despacho
9.	03-28-2001	11/04/2001	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	01/04/2014	Cumprir Despacho
10.	6-80.2001	25/07/2001	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	21/11/2013	Cumprir Despacho

15 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice **FORA** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	11	40,74%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	03	11,11%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	03	11,11%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	10	37,04%
TOTAL	27	100,00%



Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	002-09-2002	21/01/2002	CARTA PRECATÓRIA	Proferir Despacho	18/12/2002
02	157-31-2010	23/08/2010	TRABALHISTA	Proferir Despacho	23/08/2010
03	98-77.2009	01/04/2009	PECULATO	Proferir Despacho	31/05/2011
04	99-62-2009	28/10/2009	LESÃO CORPORAL	Proferir Despacho	14/09/2011
05	01-73-1992	08/10/1992	HOMICÍDIO	Proferir Despacho	17/05/2012
06	9-30.2004	19/07/2004	ESTUPRO	Proferir Despacho	13/09/2012
07	141-14.2009	18/03/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Proferir Despacho	06/03/2013
08	129-97.2009	03/06/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Proferir Despacho	24/07/2013
09	07-60-2004	05/08/2004	LESÃO CORPORAL	Proferir Despacho	05/08/2013
10	55-77-2008	02/05/2008	USUCAPIÃO	Proferir Despacho	25/10/2013



15.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de 203 (duzentos e três) dias entre a conclusão e o despacho do Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

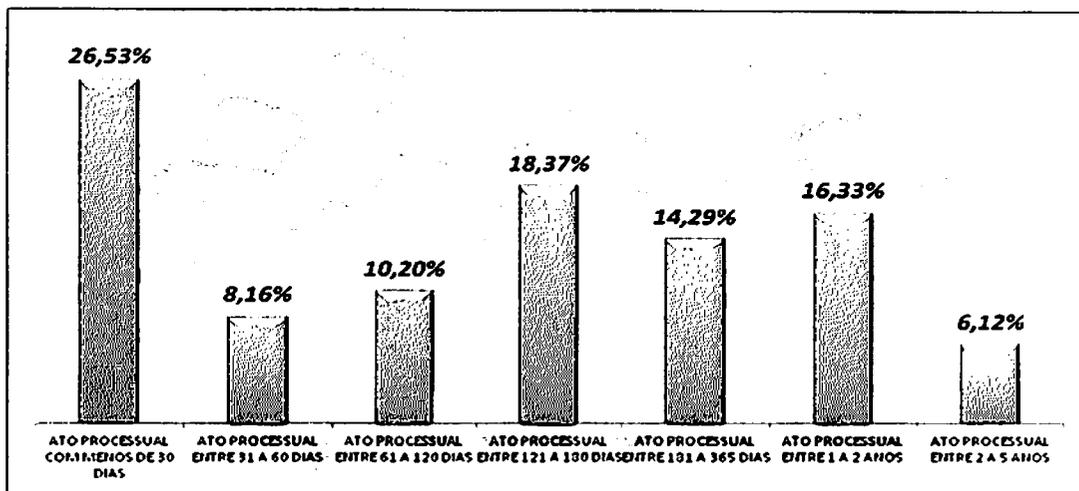
N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	04-32-2009	08/04/2009	REPARAÇÃO CIVIL POR PERDAS E DANOS	05/08/2011	15/01/2014	894
02	211-26.2012	16/04/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	16/04/2012	03/04/2014	717
03	021-34.2010	30/09/2010	RECEPTAÇÃO	22/03/2012	14/01/2014	663
04	130-14-2011	28/11/2011	RECEPTAÇÃO	09/05/2012	10/02/2014	642
05	06-75-2004	07/10/2004	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	24/01/2012	01/04/2013	433
06	321-25.2012	23/05/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	22/03/2013	08/04/2014	382
07	173-14.2012	19/03/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	01/03/2013	07/02/2014	343
08	185-96.2010	20/12/2010	CRIME DE TRÂNSITO	27/02/2013	22/01/2014	329
09	137-35.2013	09/04/2013	REINTEGRAÇÃO /MANUTENÇÃO DE POSSE	16/07/2013	20/02/2014	219
10	01-73-1992	08/10/1992	HOMICÍDIO	19/12/2011	17/05/2012	150

16- SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a 49 (quarenta e nove) processos em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	13	26,53%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	04	8,16%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	05	10,20%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	09	18,37%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	07	14,29%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	08	16,33%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	03	6,12%
TOTAL	49	100,00%





No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

Nº	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	4-42.2003	13/05/2003	LESÃO CORPORAL	16/09/2008	Fazer Conclusão
02	39-60-2007	05/12/2007	ESTUPRO	22/02/2011	Cumprir Despacho
03	5-90.2004	13/09/2004	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	07/02/2012	Cumprir Despacho
04	07-31-2002	16/05/2002	EXECUÇÃO FISCAL	01/03/2012	Cumprir Despacho
05	129-29-2011	13/04/2011	COBRANÇA DE SEGURO DPVAT	29/05/2012	Cumprir Despacho
06	06-75-2004	07/10/2004	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	01/04/2013	Cumprir Despacho
07	77-38-2008	21/10/2008	EMBARGOS À EXECUÇÃO	10/04/2013	Cumprir Despacho
08	592-97.2013	10/10/2013	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	24/10/2013	Cumprir Despacho
09	6-80.2001	25/07/2001	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	21/11/2013	Cumprir Despacho
10	224-30-2009	01/04/2009	BUSCA E APREENSÃO	02/12/2013	Cumprir Despacho

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

16.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de 203 (duzentos e três) dias para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	04-32-2009	08/04/2009	REPARAÇÃO CIVIL POR PERDAS E DANOS	05/08/2011	15/01/2014	894
02	211-26.2012	16/04/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	16/04/2012	03/04/2014	717
03	021-34.2010	30/09/2010	RECEPTAÇÃO	22/03/2012	14/01/2014	663
04	130-14-2011	28/11/2011	RECEPTAÇÃO	09/05/2012	10/02/2014	642
05	06-75-2004	07/10/2004	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	24/01/2012	01/04/2013	433
06	321-25.2012	23/05/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	22/03/2013	08/04/2014	382
07	173-14.2012	19/03/2012	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL	01/03/2013	07/02/2014	343
08	185-96.2010	20/12/2010	CRIME DE TRÂNSITO	27/02/2013	22/01/2014	329
09	137-35.2013	09/04/2013	REINTEGRAÇÃO /MANUTENÇÃO DE POSSE	16/07/2013	20/02/2014	219
10	01-73-1992	08/10/1992	HOMICÍDIO	19/12/2011	17/05/2012	150

16.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos” (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que “*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*”.

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

16.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS

Diversas ações (03) com “trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida” ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

16.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos (64) aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 39-60-2007 (Estupro), despachado, em 22 de fevereiro de 2011, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

17 – PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu metas para aumentar a celeridade na tramitação dos processos, o Poder Judiciário determinou prioridade ao julgamento, em 2013, de processos por improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública. O compromisso é julgar, até o fim do ano, todos os processos relativos a esses dois assuntos distribuídos até 2011, conforme determina a Meta 18.

Nesta ótica os processos da Comarca encontram-se assim discriminados:

Nº	Nº DA AÇÃO	Data da Distribuição	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	PROVIDÊNCIA	SITUAÇÃO
1	3-62.2000	04/07/2000	Improbidade Administrativa	10/02/2014	Cumprir Despacho	Determinado a citação dos requeridos e deferido a liminar, em 22/08/00, este notificado apresenta manifestação em 15/09/00, com informação de agravo de instrumento impetrado no TJ, com réplica do MP em 02/04/01. Feito se arrasta com diversas petições atravessadas e juntada de documentos até 19/02/03, quando é determinado a remessa ao TJ. Intimado as partes os autos é remetido em 30/05/03, este tramita no TJ até 24/06/08, quando remetido a esta Comarca, é determinado a intimação da Secretária de Fazenda, para prestar informações, em 23/09/08, esta intimada não se manifesta, quando em 10/09/09, os requeridos se manifestam em contestação, com cota do MP em 28/07/11, com decisão em 03/04/12, intimado as partes foi o feito concluso em 09/01/14, quando é determinado que seja cumprido a decisão anterior, com expedição de ofício ao Banco Central, aguarda.
2	39-94.2000	01/02/2006	Improbidade Administrativa	26/03/2014	Fazer Conclusão	Ação iniciada no TJ, remetida a esta Comarca em 01/02/06. Determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 02/05/06, determinado a intimação das partes, estas intimadas se manifestam 09/02/07, quando em 06/02/09 é recebido a inicial e determinado que os autos sejam apresentados a outro com as mesmas partes, com sentença condenatória em 06/02/06. Intimada as partes, é apresentado apelação em 20/03/09, com contrarrazões em 08/09/09, com remessa ao TJ em 24/03/10, quando em 18/11/13, é determinado a devolução dos autos para apresentação das contrarrazões do MP, esta apresentada em 26/03/14, aguarda.
3	19-06.2000	08/02/2006	Improbidade Administrativa	26/03/2014	Fazer Conclusão	Ação iniciada na Justiça Federal, remetida a essa Comarca em 08/02/06. Determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 17/05/06. Determinado que as partes se manifestem em 24/05/06, estas intimadas se manifesta em 05/07/06. Com vista ao MP, este opina em 25/01/07, quando é determinado que as partes especifique as provas, em 31/01/07, estas intimadas não se manifestam, reiterado o despacho em 21/01/08, o MP se manifesta em 01/07/08, deferido, quando em 29/06/09, é determinado a intimação do município para constituir novo patrono, este intimado se manifesta em 12/08/09 e manifestação do Ministério da Educação em 21/09/09. Com vista ao MP, este opina em 24/11/10, este deferido em 01/06/11, com nova manifestação do MEC em 21/11/11. Determinado a intimação das partes sobre os documentos do MEC, em 03/04/12, sem cumprimento e reiterado em 10/02/14. Intimadas as partes, o requerido se manifesta em 26/03/14, aguarda.
4	23-43.2000	19/04/2006	Improbidade Administrativa	26/03/2014	Fazer Conclusão	Concedido a liminar e determinado a indisponibilidade dos bens do requerido, em 26/04/06. Com vista ao MP, este opina em 25/10/06. Realizadas diligências para encontrar bens do requerido, foi localizado bens apenas neste município, quando o município se manifesta em 08/02/07 e contestação do requerido em 08/08/07. Com vista ao MP, este opina em 02/06/10, quando em 13/06/11 é recebido a inicial e determinado a citação do requerido, este se manifesta em 05/08/11. Determinado vista ao PM em 24/08/11, este não cumprido. Chamado o feito a ordem em 10/02/14 e determinado o desentranhado fls. e que seja anexado aos autos nº 1131/06 e vista ao MP, este apresenta manifestação em 26/03/14, aguarda.
5	28-65.2000	19/04/2006	Improbidade Administrativa	26/03/2014	Proferir Despacho	Determinado a notificação do requerido em 26/04/06, este notificado apresenta manifestação em 14/02/07. Determinado a intimação das partes, estas intimadas se manifestam, quando

						em 22/07/07, é tornando sem efeito a decisão anterior, e recebido a petição e determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 09/09/07. Determinado que as partes especifiquem as provas, em 17/10/07, estas intimadas se manifesta em 15/02/08, com manifestação do TCE em 13/02/08. Com vista ao MP, este opina em 17/06/08 e o município em 26/06/08, quando em 26/10/09, é prolatado sentença condenatória. Intimado as partes, é apresentado embargos de declaração em 15/01/10, quando é informado que não foi pago as custas. Determinado a expedição de ofícios as entidades financeiras, esta se manifestam 26/11/12, quando em 10/02/14 é determinado a intimação do MP, para promover a execução, este se manifesta em 26/03/14, aguarda.
6	11-92.2007	11/04/2007	Improbidade Administrativa	09/01/2014	Proferir Despacho	Determinado a citação do requerido em 18/04/07, este notificado apresenta manifestação em 09/10/07. Com vista ao MP, este opina 20/11/07, quando é recebido a peça inicial e determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 24/06/08. Determinado que as partes se manifestem, o município apresenta manifestação em 18/09/08 e o MP em 19/02/09, quando em 26/05/09, é declinado a competência e determinado a remessa dos autos a Justiça Federal. Intimado as partes, foi remetido os autos em 27/05/09, este determinado o retorno em 28/01/10. Devolvidos a esta Comarca em 06/05/10, o feito ficou parado até 30/05/11, quando foi determinado a intimação das partes, estas intimadas não se manifestam. Com vista ao MP, este opina em 03/12/13, conclusos, aguarda.
7	7-55.2007	30/05/2007	Improbidade Administrativa	31/01/2014	Cumprir Despacho	Ação iniciada na Justiça Federal, enviada a esta Comarca em 30/05/07, quando é determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 25/07/07. Determinado a intimação das partes para especifiquem as provas, estas intimadas não se manifestam, quando em 16/06/08 é chamado o feito a ordem e determinado nova citação do requerido, este apresenta contestação em 15/07/08. Com vista ao MP, este opina em 02/07/10, quando foi determinado a intimação das partes para especifiquem as provas, estas intimadas, o município se manifesta em 06/03/13, quando foi determinado que seja certificado a existência de manifestação das partes, em 31/01/14, aguarda.
8	6-70.2007	18/12/2007	Improbidade Administrativa	26/03/2014	Fazer Conclusão	Ação iniciada na Justiça Federal, remetida a essa Comarca em 18/12/07. Determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 21/05/08, quando em 16/06/08 é recebido a inicial e determinado nova citação do requerido, este apresenta nova contestação em 15/07/08. Determinado vista ao MP em 20/08/08, este não cumprido e reiterado em 21/04/10, quando em 05/09/10, o MP opina, com nova manifestação em 10/04/11, quando é determinado que as partes especifique as provas, em 30/05/11, estas intimadas, se manifestam em 11/01/13 e 06/03/13. Chamado o feito a ordem para determinar a intimação da parte autora em 26/11/13, este intimado se manifesta em 07/01/14. Com vista ao MP, este opina em 26/03/14, aguarda.
9	74-83.2008	23/10/2008	Improbidade Administrativa	11/02/2014	Cumprir Despacho	Determinado a citação do requerido e negado pedido de liminar em 12/11/08, este citado apresenta contestação em 15/12/08. Parado até 30/05/11, quando é determinado a intimação das partes para especifiquem as provas, estas intimadas se manifesta em 05/10/11 e 28/12/11. Determinado a intimação da Câmara Municipal, esta intimada se manifesta em 26/02/13., quando em 26/11/13, foi determinado novamente a intimação da Câmara para prestar informações, este sem cumprimento, aguarda.
10	11-58.2008	24/10/2008	Improbidade Administrativa	12/02/2014	Proferir Despacho	Determinado a citação do requerido, 19/11/08, este citado apresenta contestação em 20/01/09. Determinado a notificação do autos para se manifestar, este em 24/03/09,

						este intimado se manifesta em 213/04/09. com réplica em 20/05/09. Determinado que seja oficiado a Secretaria de Educação do Estado e o TCE, em 29/10/10, estes oficiados, o TCE se manifestam em 28/01/11, com manifestação do autor em 14/01/13. Com vista ao MP, este opina em 12/02/14, conclusos, aguarda.
11	141-14.2009	18/03/2009	Improbidade Administrativa	06/03/2013	Proferir Despacho	Ação iniciada na Justiça Federal, remetida a esta Comarca em 17/03/09, quando é suscitado conflito negativo ao STJ, pelo MM. Juiz desta Comarca, Remetido ao STJ, estes declarado a competência deste Juízo, em 06/10/09. Remetido a esta Comarca em 26/11/09, com despacho somente em 03/04/12, determinando vista ao MP, este opina em 28/02/13. Conclusos em 06/03/13, aguarda.
12	129-97.2009	03/06/2009	Improbidade Administrativa	24/07/2013	Proferir Despacho	Determinado a notificação do requerido em 23/07/09, este notificado apresenta manifestação em 01/09/09. Parado até 30/05, quando é recebido a ação e determinado a citação do requerido, este citado apresenta contestação em 23/09/11. Determinado que as partes se manifestem, em 19/01/12, estas intimadas se manifesta em 22/01/13. Com vista ao MP, este opina em 17/07/13, conclusos, aguarda.

19 – PROCESSOS QUE CHAMARAM ATENÇÃO NA TRAMITAÇÃO

Durante os trabalhos da presente Correição, foram encontradas algumas ações que chamou a atenção na tramitação, os quais foram extraídos cópias xerográficas que serão anexadas ao presente relatório, a exemplo os processos abaixo discriminados:

Processo nº 2-43.2001 – Execução - Trata-se de uma execução extrajudicial em que foi apresentado embargos em 18/09/02, havendo despacho em 25/03/10, que determinou que aguarda-se o desfecho dos embargos.

Processo nº 14-47.2007 - Execução de Honorários Advocatícios - Despacho inicial em 06/02/07. Certidão em 11/04/07, que decorreu o prazo sem manifestação do executado, mesmo citado em 12/03/07. Manifestação do autor, em 16/05/07, indicando bens passíveis de penhora. Despacho deferindo a penhora e mandado de expedido em 06/06/07. Auto de penhora lavrado em 27/06/07. Manifestação do autor, em 03/02/09, que o feito seja prosseguido. Concluso em 03/02/09 e despacho em 28/05/09. Praça negativa realizada em 09/07/09. Concluso em 28/09/09 e despacho em 05/07/10, que seja expedido edital, reiterado em 10/02/14. Aguardando cumprimento do despacho.

Processo nº 1-68.1995 – Homicídio - Denúncia recebida em 28/12/95. Sentença de pronúncia lavrada em 26/04/96. Mandado de prisão expedido e renovado. Certidão atualizado dos antecedentes criminais apresentada em 29/10/10. Despacho em 05/04/11, designando realização do Júri (15/06/11). Certidão em 18/04/11, informando que o réu se encontra foragido, bem como não foi intimado da sentença de pronúncia. Concluso em 18/04/11 e despacho 02/06/11, para que seja realizada a intimação da sentença via edital. Edital publicado em 26/10/11. Visto correicional em 24/01/12, com despacho que os autos retornassem conclusos apos periodo correicional. Concluso em 17/05/12 e despachado em 03/02/14, para que as partes apresentem o rol de testemunhas que irão depor em plenário. Aguardando os expedientes necessários.

Processo nº 155-61.2010 - Indenização Por Danos Morais - Despacho inicial em 10/08/10. Contestação apresentada em 10/11/10. Concluso em 10/11/10 e despacho em 23/02/11. Replica apresentada em 26/08/11. Concluso em 19/09/11 e despacho em 10/02/14, designando audiência (10/06/14). Aguardando os expedientes necessários para a realização da mesma. Deve ser observado que o feito passou por correição em 24/01/12, sem despacho saneador, apenas determinando que voltassem conclusos após o período correicional.

Processo nº 39-60.2007- Estupro - Trata-se de uma ação penal de estupro, sendo sentenciado em 30/05/08, sendo aceite a suspensão condicional do feito. Certidão de transito em julgado, em 15/07/08. Concluso em 21/01/09. Visto correicionais em 19/04/10 e 27/01/11, que os autos sejam conclusos após período correicional. Despacho em 22/02/11, que seja designado data para audiência de proposta de suspensão do feito. Despacho em 14/01/14, reiterando o despacho retro. Aguardando cumprimento do despacho.

Processo nº 4-08.2004 – Estelionato - trata-se de uma ação penal de estelionato, que foi determinado a sua suspensão, em 04/10/05, pelo Art 366 do CPP, devido a não localização do Acusado. Ofícios expedidos ao órgão de cadastro com o fito de tentar localizar o possível paradeiro do acusado. Resposta do TRE, em 04/11/11, indicando o endereço do seu domicílio eleitoral. Concluído em 28/03/12 e despacho em 10/02/14, que seja expedida precatória, no endereço indicado pelo TRE. Aguardando cumprimento do despacho.

Processo nº 91-85.2009 – Previdenciária - Contestação apresentada em 05/10/09. Concluído em 26/11/09 e despacho em 19/04/10, que seja intimado a autora. Manifestação do autora em 09/09/11. Concluído em 14/09/11 e despacho em 03/02/14. Deve ser observado que o feito passou por correição em 24/01/12, informando que o feito voltasse conclusos após o período correicional.

Processo nº 101-32.2009 - Previdenciária - Contestação apresentada em 13/05/10. Concluído em 19/07/10 e despacho em 29/10/10, que seja intimado a autora. Manifestação do autora em 30/08/11. Concluído em 19/09/11 e despacho em 03/02/14. Deve ser observado que o feito passou por correição em 24/01/12, informando que o feito voltasse conclusos após o período correicional.

Processo nº 99-62.2009 – Lesão Corporal - Denúncia recebida em 25/03/10. Defesa preliminar apresentada em 03/08/10. Audiência de instrução e julgamento realizada em 10/04/11, nesta foi aberto prazo para serem apresentados as alegações finais. Alegações apresentadas em 16/05/11 (MP) e 30/08/11 (Defesa). Concluído em 14/09/11. Despachos correicionais em 24/01/12 e 13/03/14, que os autos voltem conclusos após o período correicional. Aguardando despacho desde 14/09/11.

Processo nº 4-42.2003 – Lesão Corporal - Crime ocorrido em 25/01/03, com denuncia recebida em 11/03/04, réu citado e interrogado em 15/04/04, quando é determinado a instauração de incidente de insanidade mental em 20/05/04. Feito se arrasta aguardando o julgamento do incidente até 28/01/08, quando é considerado o réu irresponsável ao tempo da infração, determinado que o feito deve seguir na presença de curador. Feito parado desde então sem nenhum impulso oficial.

Processo nº 141-14.2009 – Improbidade Administrativa - Ação iniciada na Justiça Federal, remetida a esta Comarca em 17/03/09, quando é suscitado conflito negativo ao STJ, pelo MM. Juiz desta Comarca, Remetido ao STJ, estes declarado a competência deste Juízo, em 06/10/09. Remetido a esta Comarca em 26/11/09, com despacho somente em 03/04/12, determinando vista ao MP, este opina em 28/02/13. Conclusos em 06/03/13, aguarda.

Processo nº 198-95.2010 – Crime contra a Ordem Tributária - Despacho inicial em 08/02/11, que o feito seja distribuído e abra vista ao MP. Manifestação do MP, em 27/05/11. Concluído em 31/05/11. Visto correicional em 24/01/12, que os autos voltassem conclusos após período correicional. Concluído em 03/02/12 e despacho em 03/02/14, que seja notificado os acusados para responderem a acusação. Aguardando os expedientes.

Processo nº 157-31.2010 – Trabalhista - Trata-se de uma ação trabalhista iniciada na Justiça do Trabalho e recebida na Comarca de Matias Olimpio em 27/01/10, sendo distribuída em 23/08/10 e conclusos na mesma data. Dever ser observado que o feito não teve sequer o despacho inicial. Visto correicionais em 27/01/11 e 24/01/12, nestes foram determinado que os autos voltassem conclusos após o período correicional.

CONCLUSÃO

As irregularidades encontradas são devidamente sanáveis, ensejando uma constante vigilância por parte da Magistrada sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções.

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são razoáveis. Trata-se de um prédio antigo, em bom estado de conservação, que, apesar de ter passado por reformas, necessita de ampliação, principalmente na secretaria, atendendo somente às necessidades básicas do Judiciário, apresenta problemas nas instalações hidráulicas e elétricas.

Devo destacar, pelas informações colhidas durante os trabalhos, que a Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, tem como magistrada titular a Dra. **Mariana Cruz Almeida de Sousa**, sendo que as atividades relacionadas ao Gabinete totalizaram índice *ainda* não considerado ideal, face existirem na época dos trabalhos dez (10) processos que se arrastam há mais de cento e oitenta (180) dias, conclusos e sem nenhum despacho impulsionando os autos, e na secretaria há trinta e seis (36) processos que estão há mais de trinta (30) dias aguardando cumprimento despacho e, alguns deles com mais de dois (02) anos, o que prejudica a imagem do Judiciário piauiense, não atingindo índices satisfatórios de produtividade, além de causar sérios prejuízos aos jurisdicionados.

Recomendamos prioridade no andamento e julgamento desses processos, inclusive os relativos à competência do Tribunal Popular do Júri.

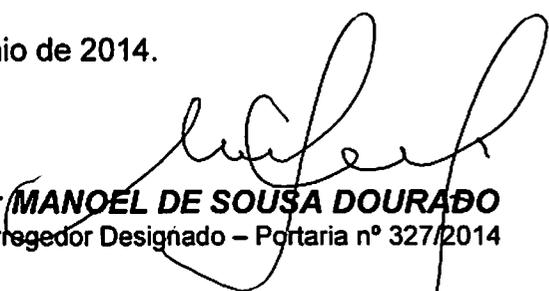
Destaco, outrossim, que desde o momento de nossa chegada à Comarca, nos atos solenes ou não, procurei desmitificar eventual mito de que as correições servem para punir magistrados e servidores, esclarecendo, de outro modo, o seu aspecto orientador e redirecionador da atividade forense. Para tanto, conversei bastante com a titular, sugerindo ações que minimizem os custos e maximizem resultados, mormente porque a comarca se encontrava desfalcada de servidores e a titular se encontrar à frente da mesma somente a pouco mais de oito (08) meses, sem contar que a mesma passou mais de um (01) sem juiz titular. Para tanto, sugeri que a titular, na próxima correição ordinária anual, faça uma verdadeira varredura processual, o que facilitará o controle posteriormente.

De outra forma, em conversas com pessoas do povo, representantes do executivo e legislativo, colhi que a comarca se encontra não mãos de titular que denota firmeza de caráter, dedicação, zelo, competência jurídica e funcional, prenunciado dias melhores àquela comunidade.

Esperando ter esclarecido e mostrado a real situação da Matias Olímpio, no desempenho da presente incumbência, a qual reputamos relevante e que venha contribuir para melhorar a situação do Judiciário na referida Comarca, submeto o presente relatório a apreciação de Vossa Excelência.

Teresina(PI), 26 de maio de 2014.

Doutor **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Juiz Corregedor Designado – Portaria nº 327/2014


Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Doutor MANOEL DE SOUSA DOURADO
www.tjpi.jus.br

